



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 774

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Revogação / Anulação	9
Extrato	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 774

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1361/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL NA ESCOLA ESTADUAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO”.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020 e nº 65.295, de 16 de novembro de 2020, que estendeu até dia 16 de dezembro de 2000 o período de quarentena;

CONSIDERANDO o requerimento emanado do Dirigente Regional de Ensino, no sentido de autorizar a realização de atividades avaliativas presenciais;

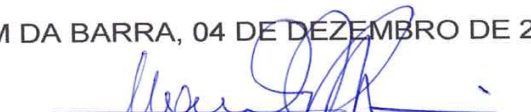
DECRETA:

Artigo 1º Fica permitida a realização de avaliação presencial de alunos matriculados na escola estadual localizada no Município.

Artigo 2º Para a realização da avaliação presencial prevista no artigo 1º deverão ser respeitados os limites estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação através da Resolução SEDUC 61/2020, bem como todos os protocolos sanitários e de distanciamento social, incluindo o uso de máscaras e fornecimento de álcool gel 70% (setenta por cento).

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 774

Página 3 de 10



DECRETO Nº 1360/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.
(Altera o Decreto nº 1342/2020, de 19 de outubro de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam revogados o inciso I e o parágrafo 2º do inciso I, alterada a redação dos parágrafos 7º e 8º e inserido o parágrafo 9º, no artigo 1º do Decreto nº 1342/2020, de 19 de outubro de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. O Município de São Joaquim da Barra (SP), através do Departamento Municipal de Cultura, executará o recurso de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, **no valor de R\$ 385.932,04**, mediante programas que contemplem:

...

§ 7º O inciso II do artigo 1º deste decreto, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc), será feito por chamamento público e premiação em ação emergencial cultural ao setor cultura, onde constarão as regras procedimentais do chamamento.

§ 8º O chamamento público de que trata o parágrafo anterior deste artigo, cumprirá no que couber o disposto pelas regras fixadas no artigo 9º do Decreto Federal 10464/2020.

§9º Para ter a inscrição selecionada, o proponente deverá autodeclarar, sob as penas da lei, que atua em atividades artístico-culturais, no município de São Joaquim da Barra-SP, no mínimo nos 02 anos anteriores a 01 de abril de 2020 (pandemia COVID-19) e nele executando no mínimo 02 atividades e ter sido suspensa, prejudicada ou impactada sua geração de renda devido a pandemia de COVID- 19.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 774

Página 4 de 10



Artigo 2º. Fica inserido o Inciso VII ao artigo 2º, do Decreto nº 1342/2020, de 19 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Cultura criado pela Lei Municipal nº 868, de 29 de dezembro de 2017, acompanhará e fiscalizará a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 no âmbito deste Município através dos seguintes atos:

...

VII - será nomeada uma Comissão Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Lei Aldir Blanc com membros da sociedade civil e da administração municipal, não proponentes, que fará a análise, seleção e classificação das inscrições e definição da premiação a ser concedida

Artigo 3º. Fica alterada a redação do *caput* e insere o parágrafo 3º ao artigo 3º do Decreto nº 1342/2020, de 19 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º. Fica criado o Cadastro Municipal de Cultura, cuja inscrição se dará no período de 21 de outubro e até a data de encerramento das inscrições para benefício da Lei Aldir Blanc, no horário das 8h às 11h30, na Biblioteca Municipal “Dr. Carlos de Rezende Enout”, situada na Praça Francisco Stupello, que será estruturado, implantado e gerido pelo Departamento Municipal de Cultura, para o mapeamento cultural do Município de São Joaquim da Barra (SP), nos mais diversos segmentos culturais e artísticos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

...

§ 3º. O cadastro será publicado com homologação dos dados nele atualizados, para conhecimento público, sendo que a publicação constituirá homologação do cadastro realizado pelos interessados.

Artigo 4º. Fica inserido os parágrafos 1º e 2º ao artigo 7º do Decreto nº 1342/2020, de 19 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

Artigo 7º. O Município de São Joaquim da Barra (SP), através do Departamento Municipal de Cultura, deverá manter a documentação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 774

Página 5 de 10




apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 1º deste Decreto pelo prazo de dez anos.

§ 1º. Os beneficiários da premiação advinda do chamamento público, deverão prestar contas da contrapartida que assumirem na inscrição (realização de uma ação artístico e/ou cultural e disponibilização digital/virtual da mesma na internet e/ou redes sociais, mediante um relatório detalhado com imagens e link de acesso entregues em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da premiação, dispensada e não abrindo-se a prestação de contas financeira do uso dos recursos recebidos como premiação.

§ 2º. Não entende-se como sobreposição, de que trata o §1º do artigo 1º, o fato de o premiado, classificado para recebimento da premiação, ter recebido auxílio emergencial pessoal federal e/ou estadual.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 774

Página 6 de 10

Portarias



PORTARIA Nº 1354/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
"Nomeia comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de remoção e atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2021."

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o artigo 1º do Decreto nº 1177/2019,

Resolve:

- I. Ficam nomeados os membros para composição da comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de remoção e atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2021:

Rosemeire Aparecida Benedito Mariano

Lindinara Vieira

Elisandra Ferracini dos Santos Brito

Fabiana Aparecida Jordão Simões

Claudia Marcia Pansani Oliveira

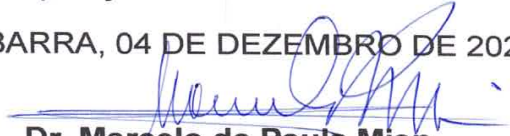
Elizabeth Teresa Privato Guimarães

- II. Compete a Comissão junto ao Departamento Municipal de Educação:
- Reabrir, quando, necessária e em qualquer época do ano, inscrição para candidatos à docência;
 - Estabelecer cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes ao processo de atribuição e remoção de classes e/ou aulas;
 - Solucionar os casos omissos.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 774

Página 7 de 10



PORTARIA Nº 1353/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.
(Nomeia Comissão Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Lei Aldir Blanc).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Lei Aldir Blanc**, nos termos do Decreto nº 1342, de 19 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto nº 1360/2020, de 04 de dezembro de 2020, fica assim constituída:

PRESIDENTE:

GLEIZER DOS SANTOS FURLAN

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

WASHINGTON DE BESSA BARBOSA JUNIOR

MARIÂNGELA HEREDIA QUARTIM DE MORAES

EVERTON FERREIRA DA SILVA

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO:

DÉBORA CRISTINA INHANI ZULATO

LIDIANI APARECIDA CORTEZ

ROSEMEIRE APARECIDA MARQUES TREVISANI

- II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 774

Página 8 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2020
PROC. ADM. n.º 2713/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARMES 24 HORAS NAS ESCOLAS E PRÉDIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO 12 MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Tendo em vista alterações ocorridas no edital (Documentos de Habilitação) e por não haver alteração na formulação das propostas, fica mantido a abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: 10/DEZEMBRO/2020 ÀS 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 03 de dezembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020

PROC. ADM. n.º 2863/2020

Tipo da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Concessão de PRÊMIO CULTURA 2020, como ação emergencial protetiva pelo estado de calamidade pública COVID-19, destinada ao setor cultural.

As inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 07 e 14 de dezembro de 2020.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas no site oficial da Prefeitura – <http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/site/index.php/empresas/licitacoes>

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3818-2526.

São Joaquim da Barra, 04 de dezembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2020

PROC. ADM. n.º 1362/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL E DE REPRESENTAÇÃO NA CCEE (CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA), CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Tendo em vista alterações ocorridas no edital (Documentos de Habilitação) e por não haver alteração na formulação das propostas, fica mantido a Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: 08/DEZEMBRO/2020 ÀS 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 04 de dezembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 774

Página 9 de 10

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2020

PROC. ADM. n.º 2818/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE NATAL, QUE SERÃO DOADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA, HABILITAÇÃO e AMOSTRAS: dia 18/DEZEMBRO/2020 – ÀS 09h00. Após o Credenciamento das empresas participantes e abertura dos envelopes de proposta, a sessão será suspensa para Cadastramento dos Preços e Análise das Amostras apresentadas. No dia 18 de dezembro de 2020 às 14h00 a sessão será reaberta para o regular prosseguimento do certame.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 04 de dezembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Revogação / Anulação

GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 - PROC. ADM. N.º 2607/2020

OBJETO: Seleção de 20(vinte) agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento, para premiação no valor individual de R\$ 10.269,60 (Dez mil duzentos e

sessenta e nove reais e sessenta centavos) cada.

Pelos fundamentos expostos pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura, visando o interesse público, concordo com a REVOGAÇÃO do Concurso Público n.º 001/2020, pois o artigo 49 da Lei Federal 8666/93 dispõe que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

São Joaquim da Barra, 04 de dezembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020 - PROC. ADM. N.º 2606/2020

OBJETO: Seleção e premiação de 30 (trinta) propostas, com o limite de 02 (duas) propostas por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 10 minutos e, no máximo, de 60 minutos, com a seguinte premiação por proposta/apresentação: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) cada prêmio.

Pelos fundamentos expostos pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura, visando o interesse público, concordo com a REVOGAÇÃO do Concurso Público n.º 002/2020, pois o artigo 49 da Lei Federal 8666/93 dispõe que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

São Joaquim da Barra, 04 de dezembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 774

Página 10 de 10

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020 - PROC. ADM. N.º 1666/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CALHAS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Visando o interesse público, REVOGO o Pregão Presencial n.º 079/2020, pois o artigo 49 da Lei Federal 8666/93 dispõe que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

São Joaquim da Barra, 01 de dezembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2020 – TOP PAV ENGENHARIA EIRELI - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ou seja, até 01/03/2021, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 003/2020 - ASSINATURA: 27/11/2020.

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 335/2018 – CODRATE - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS LTDA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ou seja, até 14/12/2021, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 133/2018 - ASSINATURA: 02/12/2020.

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicando os itens 01, 05 e 08 à empresa CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP pelo valor total de R\$ 6.035,96 (Seis mil, trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), os itens 06, 11 e 13 à empresa SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIERELI - EPP pelo valor total de R\$ 3.239,68 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), o item 09 à empresa MILAZZO VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA pelo valor total de R\$57.900,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), os itens 10 e 12 à empresa LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP pelo valor total R\$1.075,44 (UM MIL, SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) o item 15 à empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPÍTALARES LTDA pelo valor total de R\$ 7.999,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) os itens 16 e 17 à empresa BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MED. ODONTOLÓGICOS EIRELI pelo valor total de R\$ 5.244,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

São Joaquim da Barra, 03 de Dezembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito